



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a contratação, em conformidade com a **Lei 10.520/2002** e decreto Federal nº **10.024/2019**.

1.2. Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de UROANÁLISE com instalação de equipamentos e insumos necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamento de pessoal, e interfaceamento dos equipamentos, assistência técnica e científica necessários para dar continuidade atender a demanda dos pacientes que fazem uso dos serviços de saúde ofertados em todas as unidades de saúde do município de Maceió, como também a qualquer usuário que venha a necessitar dos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1. Com o intuito de atender à população da cidade de Maceió o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM** oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas UROANÁLISE, sendo indispensável a Locação do equipamento para operacionalizar e realizar os referidos exames, acompanhado do fornecimento de reagentes, consumíveis e todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais sendo um grande auxiliador no diagnóstico das patologias em geral.

2.2. O pedido de aquisição dos itens em tela justifica-se pela essencialidade da oferta de exames laboratoriais para atendimentos fundamentais na triagem de saúde e auxiliar indispensável no diagnóstico/controlado evolutivo das doenças infecciosas e crônicas,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

além de relacionar-se com toda a patologia clínica. Consequentemente, o reflexo da falta de materiais para realização dos exames e a não detecção de agravos em seu estágio inicial, a descontinuidade do tratamento de pacientes e ineficácia das ações voltadas à organização e planejamento da rede de atenção primária no município de Maceió.

2.3. O quantitativo solicitado deverá atender a demanda espontânea por um período de um ano para atendimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pacientes/dia. Vide relatório de estudo de quantitativo anexo I, realizado com base no relatório extraído do sistema EasyLab usado no cadastro e interfaceamento das amostras realizadas no Laclim considerando os períodos referente aos anos de 2019, 2020 e janeiro a julho de 2021.

2.4. Vide relatório de estudo de quantitativos no anexo II deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO.

3.1. Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **UROANÁLISE** com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização do exame, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamento de pessoal, fornecimento de software de gestão laboratorial em conformidade com as exigências contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. A Locação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preço por item observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para o exercício de 2021.

7.3. SUBAÇÃO: 18001.4039.09 Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSOS: 0.2.41.001.002** Média e Alta Complexidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, correios ou fac-símile); no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, com apuração mensal, mediante quantitativo estabelecido na ordem de serviço/empenho, cujos equipamentos serão instalados na sede do LACLIM, situado na **Rua Mizael Domingues, nº 241, Poço, Maceió/ AL no CEP 57020-250, Telefone para contato: (82) 3312- 5460- opção 3.**

8.3. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizael Domingues, Nº 241, Poco, CEP: 57.020-250, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460 opção 3**.

- 8.5.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.6.** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6.1. Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6.2. Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos locados serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação.
- 8.8.** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da licitação bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES.

10.1. DA CONTRATADA

- I. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- II. O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- III. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.
- IV. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
- V. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções corretivas.
- VI. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VIII. O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX.** O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
- X.** A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um *nobreak* suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
- XI.** Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
- XII.** A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
- XIII.** Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a **ANVISA/MS** de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;
- XIV.** Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
- XV.** A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
- XVI.** Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- XVII.** A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- XVIII.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- XIX.** A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.
- XX.** A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XXI.** Deverá entregar os reagentes e insumos com validades superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- XXII.** A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- XXIII.** Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

10.2. DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- IV.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VI.** aplicar as sanções cabíveis;
- VII.** publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1.** O pagamento será **efetuado mensalmente pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente realizados**, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal/fatura e da documentação abaixo, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Relatório do fornecimento dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

11.5. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

11.6. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- a) Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames de UROANÁLISE:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVAs com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

Características gerais do equipamento:

a) Equipamento totalmente automatizado para realização de exames Uroanálise que realize os parâmetros a seguir indicados, com as características mínimas citadas abaixo.

b) Parâmetros físico-químicos:

b1) Densidade (SG), pH, Leucócitos (LEU), Nitrito (NIT), Proteína (PRO), Glicose (GLI), Corpos cetônicos (KET), Urilinogênio (UGB), Bilirrubina (BIL), Sangue, Cor da Urina;

b2) Métodos: Fotômetro de Reflectância. Refratometria: densidade, Turbidimetria: determinação do aspecto da urina;

b3) Leitura através de 3 comprimentos de onda: 470 nm, 555 nm e 620 nm;

b4) Volume máximo da amostra: 1,5 ml;

b5) Capacidade de processamento: 240 amostras/hora;

b6) Carregamento mínimo de 70 amostras;

b7) Calibrações automáticas;

b8) Memória mínimo de 1.000 resultados de amostra;

Período de Calibração de pelo menos 30 dias;

b9) Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVAs com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

12.2. Os equipamentos disponibilizados deverão realizar todos os testes listados no ANEXO I.

12.3. Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, em caso de validades inferiores a esse prazo será necessária autorização prévia.

13. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.** A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
- 13.2.** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo
- 13.3.** A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;
- 13.4.** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 13.5.** A Contratada deverá prestar assistência técnica com representante no município de Maceió, preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, durante todo o período da vigência do contrato, A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana inclusive sábados, domingos e feriados.
- 13.6.** O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização destes;
- 13.7.** A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados

14. DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1.** A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do pregão terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo a duração ser estendida até o máximo de **60 (sesenta) meses**, conforme **Art.57, IV da Lei 8.666/93**.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, **será de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas **no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da mesma lei**.

14.4. Os equipamentos fornecimentos deverão, obrigatoriamente, ser instalados na sede do LACLIM, **no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo as despesas advindas de transporte e instalação deste de responsabilidade da contratada;

14.5. Os serviços deverão ser iniciados no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da instalação dos equipamentos no LACLIM;

15. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ter a prorrogação estendida até o máximo de **60 (Sessenta) meses**, conforme **Art.57, inciso II da Lei 8.666/93**.

15.3. Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

15.3.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16. DA RESCISÃO

16.1. Em conformidade com o que dispõe os **art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93**, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

16.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos **art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993** com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de **12 (doze) meses**, exceto nas hipóteses decorrentes do **Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93**, devidamente comprovado.

17.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

17.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

17.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto **do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DAS SANÇÕES.

18.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

18.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);

18.1.4. multa de até 10% (dez por cento);

18.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

18.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

18.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 18.1 nas seguintes hipóteses:

18.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “18.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “18.1.6”;

18.4. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1”;

18.5. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 18.2, a sanção prevista no subitem “18.1.5” ou no subitem “18.1.6” do item 18.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “18.1.2” a “18.1.4” do mesmo dispositivo.

18.8. As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.9. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

19.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Direção do LACLIM**.

19.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
- 19.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 19.2.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 19.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 19.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 19.2.6. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 19.2.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 19.2.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 21.1.** Os serviços deverão ter garantias contra defeitos em toda a sua execução.
- 21.2.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 21.3.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o **Laboratório de Análises Clínicas de Maceió - LACLIM**, através do email: laclim@sms.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone **(82) 3312-5460 opção 3**.

Maceió, 19 de Novembro de 2021

De acordo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Kelma Cristina Félix de Araújo
Diretoria Geral LACLIM - SMS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
01	14206 GENÉRICO	<p>Locação de Equipamento de Laboratório.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SOB O EQUIPAMENTO A SER CONSIDERADA:</p> <p>Equipamento de bancada, totalmente automatizado, capaz de realizar análise dos elementos urinários capaz de identificar e quantificar as partículas do sedimentourinário. O equipamento deve identificar e quantificar no mínimo os seguintes elementos urinários:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hemácias, leucócitos, bactérias, cilindros hialinos - Cilindros patológicos: permitir a classificação desses cilindros em céreos, largos, celulares, hemáticos, leucocitários, etc. - Cristais: permitir a subclassificação destes cristais em oxalato de cálcio, fosfato triplo, fosfato de cálcio, ácido úrico, etc. - Células epiteliais: permitir a sua subclassificação - Leveduras, Piócitos, Espermatozoides, Muco. <p>Com capacidade de realizar leitura de testes de bioquímica urinálise por metodologia colorimétrica;</p> <p>Identificação da amostra por código de barras e alfa numéricos, ou via teclado em situações de contingência compatível com o sistema de Informática laboratorial</p> <p>Interfaceável bidireccionalmente com o sistema de informação laboratorial compatível com o sistema de Informática laboratorial;</p> <p>Capacidade de memória para resultados de, no mínimo 2.000 resultados de pacientes produzindo o mínimo de 50 pacientes por hora</p> <p>Capacidade de interfaceamento bidireccional com o Sistema</p>	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>de Informática Laboratorial incluindo suporte técnico de informática e todos os acessórios de hardware necessário para o funcionamento do interfaceamento.</p> <p>Volume de aspiração de amostras: possibilidades de analisar amostras pediátrica</p> <p>Controle de reagentes: automático, com alerta através de sensores e com arquivos para registro de reagentes em uso.</p> <p>Capacidade: 48.000 TESTES/ANO</p>	
--	--	---	--



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos da necessidade de atendimento à população da cidade de Maceió, tendo em vista o número mensal de exames de uroanálise realizados no Laboratório de Análises Clínicas de Maceió – LACLIM, já acrescidos de percentual de segurança na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), a partir da observação do aumento na quantidade de atendimentos.

O quantitativo solicitado deverá atender a demanda espontânea por um período de um ano para atendimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pacientes/dia.

Por estes motivos, e considerando a necessidade do Equipamento para a realização de exames de uroanálise anos pacientes que buscam atendimentos no LACLIM, tem-se que a locação é indispensável a continuidade dos serviços de saúde, bem como que a falta desses materiais e insumos essenciais irá prejudicar o diagnóstico e o tratamento de patologias identificáveis através da urina.

A quantidade solicitada é suficiente para atender ao LACLIM, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Maceió, 19 de Novembro de 2021.

Kelma Cristina Félix de Araújo
Diretoria do LACLIM